



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 751, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

Regulamenta os dias e horários de atividades relacionadas com o Carnaval 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Art. 58, IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e regulamentar os horários de atividades de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos no período do carnaval 2020,

DECRETA:

Art. 1º Os locais designados pelas entidades carnavalescas para a realização de ensaios deverão ser previamente comunicados aos órgãos de Segurança Pública, e somente poderão ser realizados até às 00:00 horas.

Art. 2º Ficam estabelecidos os horários máximos a seguir descritos para a realização de atividades relacionadas com o Carnaval 2020 pelas Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos:

I - no dia 14 de fevereiro, até às 02:00 horas;

II - no dia 15 de fevereiro, até às 04:00 horas;

III - e no dia 16 de fevereiro, até as 00:00 horas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo às atividades desenvolvidas nas sedes sociais de clubes e associações.

Art. 3º Os dias e horários, assim como os itinerários de deslocamento, das entidades carnavalescas durante o Carnaval 2020 deverão ser previamente comunicados aos órgãos de segurança pública do município.

Art. 4º Deverá ser preenchido e entregue na Prefeitura Municipal, pelos responsáveis das entidades carnavalescas, o termo de responsabilidade constante no Anexo I deste Decreto, bem como, havendo veículos motorizados, aquele constante no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Giovane Sampaio da Silva
Secretário da Administração

Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro – CEP 96470-000 – Pinheiro Machado/RS
Fone/Fax: 3248 3500 / 3248 3509 / 3248 3514



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ENTIDADE CARNAVALESCA
CARNAVAL 2020

De acordo com a legislação vigente, especialmente o Decreto Municipal nº 751/2020, o(a) senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, cidade de _____, _____, contato pelo fone (____) _____, fica RESPONSÁVEL pelo Bloco Carnavalesco _____, durante as festividades do Carnaval 2020, respondendo por toda e qualquer ocorrência que se refira ao citado bloco.

Pinheiro Machado, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE VEÍCULO

CARNAVAL 2020

De acordo com a legislação vigente, especialmente o Decreto Municipal nº 751/2020, o(a) senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, CNH nº _____, residente e domiciliado à _____, cidade de _____, contato pelo fone (____) _____, fica RESPONSÁVEL pela condução do veículo _____, placa _____, do Bloco Carnavalesco _____, durante as festividades do Carnaval 2020, respondendo por toda e qualquer ocorrência que porventura venha a acontecer envolvendo o citado veículo.

Pinheiro Machado, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável